

**AREA 6** — Que consta pertencer a Agro Pastoral Fernanda Limitada, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos n.º 167.668-DER-78. Começa no ponto 3, na divisa de Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho; daí, segue paralelamente ao eixo da locação do Acesso de Alvaro de Carvalho a SP-333, conservando a equidistância de 15,00 m (quinze metros), a saber: em reta, a distância de 129,50 m (cento e vinte e nove metros), até o ponto 4, em curva circular à esquerda com raio de 610,20 m (seiscentos e dez virgula e vinte metros) a distância de 97,62 m (noventa e sete virgula e dois metros) até o ponto 5; em curva circular à esquerda de raio de 297,60 m (duzentos e noventa e sete virgula e sessenta metros), a distância de 316,49 m (trezentos e dezesseis virgula quarenta e nove metros) até o ponto 6; em curva circular à esquerda de raio de 610,20 m (seiscentos e dez virgula vinte metros) a distância de 30,00 m (trinta metros), até o ponto 7; até onde confronta com o expropriando; daí deflete à direita e segue pela divisa de José Paride Ferrari, com o qual confronta na distância de 25,00 m (vinte e cinco metros), até o ponto 27; daí, deflete à direita e segue pela divisa da estrada municipal Alvaro de Carvalho-Júlio Mesquita, com a qual confronta na distância de 628,00 m (seiscentos e vinte e oito metros) até o ponto 28; daí, deflete à direita e segue pela divisa de Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho, com o qual confronta na distância de 22,00 m (vinte e dois metros), até o ponto 3, inicial, delimitando uma área de 6.960,00 m<sup>2</sup> (seis mil novecentos e sessenta metros quadrados).

**AREA 7** — Que consta pertencer a José Paride Ferrari, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos n.º 167.632-DER-78. Começa no ponto 7, na divisa com Agro Pastoral Fernanda Ltda.; daí, segue paralelamente ao eixo da locação do Acesso de Alvaro de Carvalho a SP-333, conservando equidistância de 15,00 m (quinze metros), a saber: em curva circular à esquerda de raio de 610,20 m (seiscentos e dez virgula vinte metros) a distância de 67,62 m (sessenta e sete virgula e dois metros) até o ponto 8; em reta, a distância de 549,91 m (quinhentos e quarenta e nove virgula noventa e um metro), até o ponto 9; em curva circular à direita de raio de 543,92 m (quinhentos e quarenta e três virgula noventa e dois metros) a distância de 91,00 m (noventa e um metros) até o ponto 10, até onde confronta com o expropriando; daí, deflete à direita e segue pela divisa de Espólio de João Laraya com o qual confronta na distância de 14,00 m (quatorze metros), até o ponto 26; daí, deflete à direita e segue pela divisa da estrada municipal Alvaro de Carvalho-Júlio Mesquita, com a qual confronta na distância de 678,00 (seiscentos e setenta e oito metros) até o ponto 27; daí, deflete à direita e segue pela divisa de Agro Pastoral Fernanda Limitada, com a qual confronta na distância de 25,00 m (vinte e cinco metros), até o ponto 7, inicial, delimitando uma área de 9.560,00 m<sup>2</sup> (nove mil quinhentos e sessenta metros quadrados).

**AREA 8** — Que consta pertencer a Agro Pastoral São João do Inhama Limitada, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos n.º 167.664-DER-78. Começa no ponto 30 — A na divisa de Agro Pastoral Fernanda Ltda.; daí segue pela divisa da estrada municipal Alvaro de Carvalho a SP-333, conservando a confrontando na distância de 1.784,00 m (hum mil setecentos e oitenta e quatro metros) até o ponto 31; daí, deflete à direita e segue paralelamente ao eixo da locação do Acesso de Alvaro de Carvalho a SP-333, conservando a equidistância de 15,00 m (quinze metros) a saber: em curva à direita de raio de 506,14 m (quinhentos e seis virgula quatorze metros), a distância de 116,00 m (cento e dezesseis metros) até o ponto 32; em reta, a distância de 668,44 m (seiscentos e sessenta e oito virgula quatro metros) até o ponto 33; em curva circular à esquerda de raio de 513,92 m (quinhentos e treze virgula noventa e dois metros) a distância de 448,17 m (quatrocentos e quarenta e oito virgula dezessete metros) até o ponto 34; em reta, a distância de 549,91 m (quinhentos e quarenta e nove virgula noventa e um metros), até o ponto 35; em curva circular à direita de raio de 640,20 m (seiscentos e quarenta virgula e vinte metros), a distância de 22,42 m (vinte e dois virgula quatro metros) até o ponto 35 — A, até onde confronta com o expropriando; daí, deflete à direita e segue pela divisa de Agro Pastoral Fernanda Limitada, com a qual confronta na distância de 11,00 m (onze metros), até o ponto 30 — A, inicial, delimitando uma área de 23.444,48 m<sup>2</sup> (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados).

**AREA 9** — Que consta pertencer ao Espólio de João Laraya, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos n.º 167.633-DER-78. Começa no ponto 10, na divisa do Sr. José Paride Ferrari; daí segue paralelamente ao eixo da locação do Acesso de Alvaro de Carvalho a SP-333, conservando equidistância de 15,00 m (quinze metros), a saber: em curva circular à direita de raio de 543,92 m (quinhentos e quarenta e três virgula noventa e dois metros), a distância de 383,34 m (trezentos e oitenta e três virgula trinta e quatro metros), até o ponto 11; em reta, a distância de 668,44 m (seiscentos e sessenta e oito virgula quatro metros) até o ponto 12; em curva circular à esquerda, de raio de 476,14 m (quatrocentos e setenta e seis virgula quatorze metros), a distância de 256,78 m (duzentos e cinquenta e seis virgula setenta e oito metros), até o ponto 13; em reta, a distância de 514,17 m (quinhentos e quatorze virgula dezessete metros), até o ponto 14; em curva circular à direita, de raio de 396,96 m (trezentos e noventa e seis virgula noventa e seis metros) a distância de 62,35 m (sessenta e dois virgula três e cinco metros), até o ponto 15; em curva circular à direita de raio de 205,98 m (duzentos e cinco virgula noventa e oito metros) a distância de 79,09 m (setenta e nove virgula zero nove metros) até o ponto 16; em curva circular à direita, de raio de 396,96 m (trezentos e noventa e seis virgula noventa e seis metros), a distância de 62,35 m (sessenta e dois virgula três e cinco metros), até o ponto 17; em reta, a distância de 10,87 m (dez virgula oito e sete metros), até o ponto 18; até onde confronta com o expropriando; daí, deflete 90º00' à direita e segue a distância de 30,00 m (trinta metros), confrontando com a faixa do Dispositivo de Intersecção com a SP-333, até o ponto 19; daí deflete 90º00' à direita, e segue em reta a distância de 10,87 m (dez virgula oito e sete metros) até o ponto 20; daí entra em curva circular à esquerda, de raio de 366,96 m (trezentos e sessenta e seis virgula noventa e seis metros) e segue a distância de 57,64 m (cinquenta e sete virgula seis e quatro metros), até o ponto 21; daí entra em curva circular à esquerda, de raio de 175,98 m (cento e setenta e cinco virgula noventa e oito metros) e segue a distância de 67,57 m (sessenta e sete virgula cinco e sete metros), até o ponto 22; daí entra em curva circular à esquerda de raio 366,96 m (trezentos e sessenta e seis virgula noventa e seis metros) e desenvolve a distância de 57,64 m (cinquenta e sete virgula seis e quatro metros), até o ponto 23; daí entra em reta e segue a distância de 514,17 m (quinhentos e quatorze virgula dezessete metros), até o ponto 24; daí entra em curva circular, à direita, de raio de 516,14 m (quinhentos e dezesseis virgula quatorze metros) e segue a distância de 113,46 m (cento e treze virgula quatro e seis metros), até o ponto 25, até onde confronta com o expropriando; daí deflete à direita e segue pela divisa da estrada municipal Alvaro de Carvalho-Júlio Mesquita, com a qual confronta na distância de 1.177,00 m (hum mil, cento e setenta e sete metros) até o ponto 26; daí deflete à direita e segue pela divisa de José Paride Ferrari, com o qual confronta na distância de 14,00 m (quatorze metros), até o ponto 10, inicial, delimitando uma área de 35.295,50 m<sup>2</sup>. (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco virgula cinquenta metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de janeiro de 1979.

**PAULO EGYDIO MARTINS**  
Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 4 de janeiro de 1979.  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 13.085, DE 4 DE JANEIRO DE 1979**

Altera o Decreto n.º 8.209, de 22 de julho de 1976

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o disposto no inciso III, artigo 5.º do artigo n.º 8.209, de 22 de julho de 1976.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 1979.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de janeiro de 1979

**PAULO EGYDIO MARTINS**  
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 4 de janeiro de 1979  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**IMPrensa Oficial do Estado S/A**  
**DIÁRIO OFICIAL**

Diretor Superintendente: Eugenio Gertel

**ADMINISTRAÇÃO** RUA DA MOOCA, 1921  
**REDACÇÃO E OFICINA** RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152  
**PUBLICIDADE** RUA DA MOOCA, 1921  
**AGÊNCIA CENTRAL** RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — 256-7232

**TELEFONES**

<b>DIRETORIA</b>		<b>PABX 291-3344</b>	
Telefones diretos		Publicidade .....	Ramal 220
Diretor Superintendente .	92-2863	Assinaturas .....	Ramal 221
Diretor Administrativo ..	292-3637	Venda Avulsa (impressos)	Ramal 246
Diretor Comercial .....	92-3024	Arquivo-Xerox .....	Ramal 223
Diretor do Jornal .....	93-0484	Oficina do Jornal .....	Ramal 229
<b>DIRETORIA COMERCIAL</b>		Artes Gráficas .....	Ramal 233
Seção de Compras .....	292-5438	Fotomecânica .....	Ramal 244
		Seção de Pessoal .....	Ramal 227

**ASSINATURAS**

DIÁRIO DO EXECUTIVO  
DIÁRIO DE INEDITORIAIS  
DIÁRIO DA JUSTIÇA

<b>REPARTIÇÕES E PARTICULARES</b>	<b>FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS</b>
Anual .....	Cr\$ 600,00
Semestral .....	Cr\$ 300,00
Anual .....	Cr\$ 480,00
Semestral .....	Cr\$ 240,00

**VENDA AVULSA**

Número do dia .....

Cr\$ 5,00

Número atrasado ...

Cr\$ 6,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

**DECRETO N.º 13.086, DE 4 DE JANEIRO DE 1979**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Ubatuba, necessário à construção de um "Pier" de atracação, no Saco da Ribeira

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, necessário à construção de um "Pier de Atracação", imóvel esse que consta pertencer a Kassem Mohamad Jebara e outros, com as medidas e confrontações mencionadas na Planta, constantes dos autos n.º 4.292/78 — SUDELPA, a saber:

O terreno situado no município e comarca de Ubatuba, bairro do Saco da Ribeira, de forma triangular, medindo 131,00 metros para o acesso existente à Praia do Saco da Ribeira tendo 68,50 metros para a Avenida Beira Mar e fundos para a cerca de domínio do DER — Estrada SP-55, onde mede 162,00 metros, encerrando a área de 6.049,20 m<sup>2</sup>.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria do Orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de janeiro de 1979

**PAULO EGYDIO MARTINS**

João Lopes Guimarães, Secretário do Interior  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 4 de janeiro de 1979  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 13.087, DE 4 DE JANEIRO DE 1979**

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

- I — pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente;
  - a) Departamento de Edifícios e Obras Públicas;
    - 1 — CAM, — 2297-78 — Diretoria de Construções — Almoxarifado — of. DOP 7536-78;
  - II — pertencentes à Secretaria dos Transportes;
    - a) Departamento de Estradas de Rodagem;
      - 1 — CAM, — 2335-78 — Divisão Regional da Grande São Paulo — DR 15 — rel. 1, 2 e 3-78;
    - b) Departamento Hidroviário;
      - 1 — CAM, — 2359-78 — Serviço de Travessia para Vicente de Carvalho — Estaleiro de Guarujá — of. 14-78;
  - III — pertencentes à Secretaria da Educação;
    - a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;
      - 1 — Divisão Regional de Ensino da Capital;
        - 1.1 — CAM, — 2299-78 EEPG «Prof. Luiza Lopes de Oliveira» — 12.a DE — DRE 627-78;